



TERMO DE FOMENTO Nº.15/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Luiz Carlos Guglielmin, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA, inscrita no CNPJ 32.067.301/0001-29, representada neste ato pela presidente Sra. Eva Regina Santos Hemam, CPF nº. 483.366.450-04, RG nº.5059734904 SSP-RS, residente na Rua Lino Azambuja nº.567, bairro Mercedes, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio e a manutenção da coleta seletiva no município, através de recurso indicado pela emenda impositiva de vereador nº.25/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023, em benefício da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Pampa.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor total de R\$ 15.390,14 (quinze mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), em parcela única conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho para execução da emenda de vereador nº.25/2022, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse no montante de R\$ 15.390,14 (quinze mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente na seguinte programação:

Órgão: 04 Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Meio Ambiente

Funcional: 185410107 – Gestão Ambiental

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção da Coleta Seletiva

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Reduzido: 6679; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;

Detalhamento do recurso – 0100 Emenda Parlamentar individual, conforme dispõe quadro

abaixo:

Vereador	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Luis Fernando Torres	25/2022	132	6679	1388/2023	15.390,14

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;



b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura em 11 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos



auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Pampa.**

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 11 de agosto de 2023.


Eva Regina Santos Hemann
Organização da Sociedade Civil


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal em Exercício

Timbre

PLANO DE TRABALHO

Emenda nº 25, do Vereador Luis Fernando Torres, no valor de R\$ 15.390,14, vinculada à Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA		C.N.P.J.: 32.067.301/0001-29	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Formoso, nº 1.043			
BAIRRO: Santa Rita	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96.570-000
TELEFONE: (55) 99631-3586	E-MAIL: associacaoreciclapampa@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Eva Regina Santos Hemam		CPF: 483.366.450-04	
PERÍODO DE MANDATO: 13/05/2022-13/05/2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5059734904/SSP-RS	CARGO: Coordenadora Geral	
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº 1816, Bairro Centro		CEP: 96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Manutenção e promoção da coleta seletiva em Caçapava do Sul-RS.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Data da assinatura	31/12/2023

PÚBLICO ALVO:
Toda a comunidade caçapavana.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)
Visando reduzir o impacto dos resíduos sólidos no meio ambiente e por considerar também necessária a redução dos resíduos destinados aos aterros sanitários, surge em 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.
Na coleta regular, os resíduos sólidos urbanos do município de Caçapava do Sul têm como destinação final o aterro da Companhia Rio-grandense de Valorização de Resíduos (CRVR), localizada em Santa Maria-RS. Contudo, conforme a PNRS, os aterros sanitários deveriam receber apenas rejeitos, isto é, os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Art. 3º, inciso XV da Lei nº 12.305/2010). Estima-se que, no Brasil, a reciclagem de todo o volume de resíduos é de apenas 3%, uma realidade que precisa ser mudada.
Através da coleta seletiva, muitos materiais retornam para o processo produtivo e são criadas oportunidades de emprego e renda na cidade para famílias vulneráveis socioeconomicamente. Conforme disposto na PNRS, cabe aos municípios a gestão dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios, devendo o poder público municipal trabalhar em articulação com as associações e cooperativas de materiais reutilizáveis e recicláveis na implementação de programas de coleta seletiva e reciclagem. Dessa forma, ao prestar o serviço de coleta seletiva ao município, a Associação contribui com o município em suas pautas sociais, ambientais e econômicas, e, por sua vez, o apoio do poder público municipal é fundamental para a constância e expansão deste trabalho.
Ao firmar parceria com a Associação de Catadores do município, o poder público municipal de Caçapava mostra que tem compromisso em atender a legislação vigente e compromisso com a Educação Ambiental. Esta proposta contribui com a manutenção da Associação de Catadores e com a promoção da coleta seletiva no município, o que não seria possível sem investimento. Com a implantação da proposta, espera-se a adesão de, pelo menos, mais quatro entidades que manifestaram interesse mediante aquisição de picotadeira.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Eva

O município de Caçapava do Sul tem população estimada de 33.624 habitantes, segundo censo do IBGE de 2010. Acredita-se que o serviço de coleta seletiva implantado no município beneficia toda a população. Há ganhos em educação e no cuidado com o meio ambiente, tornando a cidade mais limpa e consciente; há ganhos sociais e econômicos, pela geração de emprego e renda no próprio município; e também turísticos, em especial através do Geoparque Caçapava, no qual a Associação de Catadores obteve selo como Apoiadora.

E, sobretudo, o reaproveitamento do material reciclável evita que os resíduos sólidos gerados acabem sendo enterrados nos aterros ou pior, dispostos em terrenos baldios, trilhas, córregos, ou incinerados a céu aberto, etc. O reaproveitamento reinsere o material na cadeia produtiva e promove a redução de custos aos cofres públicos pela redução do volume recolhido pelo serviço de coleta regular até a destinação ao aterro.

Com a implantação da proposta, espera-se a adesão de quatro das entidades que já manifestaram interesse em destinar material reciclável, mas aguardavam uma garantia de proteção de dados, que será assegurada através do investimento em equipamento que realiza a fragmentação de papel.

A parceria a ser firmada refere-se ao Edital 3439/2023, que trata do repasse da emenda parlamentar nº.25, de autoria do vereador Luis Fernando Torres, para a Associação de Catadores Recicla Pampa, através da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente. Já que a entidade vem fazendo o trabalho de reciclagem no município.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

a) Garantir o serviço de coleta seletiva prestado pela Associação de Catadores Recicla Pampa no município de Caçapava do Sul.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Apoiar a manutenção do galpão com o custeio de aluguel
- a.2) Adquirir fragmentadora/picotadeira de papel
- a.3) Aquisição de notebook e acessórios
- a.4) Produzir material gráfico de divulgação
- a.5) Instalar câmeras de segurança
- a.6) Realizar conserto da prensa enfardadeira
- a.7) Fornecer uniformes aos catadores
- a.8) Fornecer EPIs aos catadores

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A forma de execução das atividades se dará pela ajuda de custeio de despesa fixa (aluguel), aquisição de fragmentadora/picotadeira de papel, aquisição de notebook e acessórios, produção de material gráfico de divulgação do serviço de coleta seletiva, instalação de câmeras de segurança, pela realização de conserto da prensa enfardadeira e pelo fornecimento de EPIs e uniformes aos catadores.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Pagamento de 01 conta fixa, aquisição de 01 fragmentadora, aquisição de 01 notebook com acessórios, confecção de 220 folders e 20 cartazes, instalação de 02 câmeras de segurança, conserto de 01 prensa enfardadeira, aquisição de 11 kits com EPI e uniforme.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se manter o sustento das 11 famílias dos catadores associados.
Espera-se garantir boas condições de trabalho aos catadores.
Espera-se aumentar a adesão de, pelo menos, mais 4 entidades à coleta seletiva.
Espera-se manter a divulgação do serviço junto aos cidadãos caçapavanos.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Registros por fotografias, divulgação na página da Associação em redes sociais e apresentação de notas fiscais.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Pagamento de aluguel
	2	Aquisição de fragmentadora/picotadeira
	3	Aquisição de notebook e acessórios (mouse e capa)
	4	Confecção de 220 folders e 20 cartazes
	5	Instalação de 02 câmeras de segurança
	6	Conserto de Prensa enfardadeira
	7	Aquisição de Kit uniforme (calça, camisa curta e longa, colete)
	8	Aquisição de Kit EPI (botina e luva)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.1	Pagamento de aluguel	Pagamento de aluguel	Aluguel	01	Ago/23	Dez/23
1.2	Aquisição de maquinário	Aquisição de fragmentadora/picotadeira	Equipamento	01	Ago/23	Dez/23
1.3	Aquisição de computador	Aquisição de notebook e acessórios (mouse e capa)	Computador	01	Ago/23	Dez/23
1.4	Confecção de material gráfico	Confecção de 220 folders e 20 cartazes	Serviço	01	Ago/23	Dez/23
1.5	Instalação de câmeras	Instalação de 02 câmeras de segurança	Serviço	01	Ago/23	Dez/23
1.6	Manutenção de prensa	Conserto de Prensa enfardadeira	Serviço	01	Ago/23	Dez/23
1.7	Confecção de uniformes	Aquisição de Kit uniforme (calça, camisa curta e longa, colete)	Kit	11	Ago/23	Dez/23
1.8	Aquisição de EPI	Aquisição de Kit EPI (botina e luva)	Kit	11	Ago/23	Dez/23

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 15.390,14	R\$ 15.390,14	R\$ 15.390,14
TOTAL GERAL			

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 15.390,14	R\$ 15.390,14	R\$ 15.390,14
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

EVA

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 15.390,14					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Aquisição de EPIs	R\$ 700,00/1m	R\$ 700,00
	Acessórios para notebook: mouse e capa	R\$ 90,14/1m	R\$ 90,14
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Material gráfico	R\$ 500,00/1m	R\$ 500,00
	Câmeras de segurança	R\$ 800,00/1m	R\$ 800,00
	Conserto de prensa enfardadeira	R\$ 1.500,00/1m	R\$ 1.500,00
	Aquisição de uniformes personalizados	R\$ 1.000/1m	R\$ 1.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	(descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
	Aluguel	R\$ 2.300,00/1m	R\$ 2.300,00
	Equipamentos Permanentes		
	(Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)		
	Fragmentadora/picotadeira de papel (inclusive frete)	R\$ 6.000,00/1m	R\$ 6.000,00
	Notebook	R\$ 2.500,00/1m	R\$ 2.500,00
	Remuneração da equipe encarregada da execução do		

	Plano de Trabalho		
	(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
	Total	R\$ 15.390,14	R\$ 15.390,14

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data: Caçapava do Sul, 07/07/2023.

EVA REGINA SANTOS HEMAM

Representante Legal da OSC (Nome e CPF): Eva Regina Santos Hemam, CPF 483.366.450-04.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 07/07/2023.

EVA REGINA SANTOS HEMAM

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.067.301/0001-29
Razão Social: ASSOC DE CATADORES DE MAT RECICLAVEIS
Endereço: RUA BARAO DO CERRO FORMOSO 1043 / SAO JOAO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080122382499293652

Informação obtida em 10/08/2023 10:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FRAGMENTADORA PARA USO EM ESCRITÓRIO



KOBRA 240 SS5
Tiras: 5,8 mm



CARACTERÍSTICAS

- Resistentes a cliques e grampos – **Pentes raspadores metálicos;**
- **Funcionamento contínuo;**
- Silenciosa;
- **Sistema automático de economia de energia (Energy smart)**
- Tração por corrente e engrenagens metálicas;
- Acionamento automático ao inserir papel;
- Sensor de presença do cesto;
- Rodízios para fácil locomoção
- Certificação de qualidade e segurança IEC 60.950;
- **Haste para inserção de CDs e cartões de crédito.**
- Separador de aparas papel/Cds e cartões de crédito

Modelo	KOBRA 240 SS5
Tipo de corte	Tiras: 5,8 mm
Nível de Segurança	P2 (DIN 66.399)
Abertura de Inserção	240 mm
N. de Folhas 70 g/m ²	27 - 29 Folhas A4 / N. de Folhas 75 g/m 23 - 25 Folhas A4
Potência do Motor	530 watts (110 volts) 460 watts (220 volts)
Volume do Cesto	35 litros
Velocidade do Corte	4,2 m/min
Dimensões (mm) / Peso	37 x 33 x 60 / 14 kg
Sistema de reversão	Automática
Nível de Ruído	55 Db (Atende a Lei Federal N°6514/NB-95)
Capacidade para fragmentar	Papéis, Cliques 2/0, grampos 26/6, CDs/DVDs e cartões de crédito.
Regime de Funcionamento	Contínuo
Pentes raspadores	Metálicos
Tipo de Motor	Indução Magnética



Caçapava do Sul, 07 de Julho de 2023

Recicla Pampa

Orçamento Camaras

EQUIPAMENTO			Valor
2	Camera Intelbras 1120D	R\$	480,00
1	Fonte 12 v 1Amp	R\$	90,00
2	Conector Balun	R\$	90,00
2	Caixa Vbox	R\$	20,00
	Cabeamento Interno	R\$	2,55 metro
1	Mão de obra	R\$	120,00
Total sem o cabeamento			800,00

OBS: O Cabeamento é cobrado a metragem que for usado

Segurança Itália
(55) 3281-5132



A impressão do seu jeito!

Home Artes Gráficas Ltda

Av. Maurício Sirotsky Sobrinho, 309

Bairro Patronato - Santa Maria/RS

(55) 3222.9220 - 9 9133.2944

homegrafica@gmail.com

Razão Social: Home Artes Gráficas Ltda

CNPJ: 97.296.891/0001-07

INSC. EST.: 109/0198644

ORÇAMENTO

"Associação Recicla Pampa"

Seguem os itens:

220 un FOLDER - 20X30 - colorido - 2 dobra - sulfite 75g R\$ 350,00

20 un CARTAZES - 30X40 - colorido - sulfite 75g R\$ 120,00

Santa Maria-RS, 19 de julho de 2023.



Home Artes Gráficas Ltda
Rogério Melo da Rosa

Caçapava do Sul, 07 de Julho de 2023

À

RECICLA PAMPA

Fone:

SOMER
é gráfica. é expressa.

Prezado cliente, vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) abaixo relacionados.

Item(s) solicitado(s) do orçamento nr.

01	220 un FOLDER - 20X30 - colorido - 2 dobra - sulfite 75g	-	R\$ 440,00
02	20 un CARTAZES - 30X40 - colorido - sulfite 75g	-	R\$ 60,00

total: R\$ 500,00

Validade da proposta: a combinar

Atenciosamente

Gráfica Somer Ltda
Rua Júlio de Castilhos, 1386 - Centro - Caçapava do Sul/RS
CNPJ: 12.039.637/0001-70 - Fone: 55 3281.3330

À Associação
Recicla Pampa

Santa Maria JULHO/2023

Prezado Sr.(a)

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Prezado(a) cliente, apresentamos abaixo o(s) orçamento(s) solicitado(s):

Orçamento n.º **1010**

220 un FOLDER - 20X30 - colorido - 2 dobra - sulfite 75g	R\$500,00
20 un CARTAZES - 30X40 - colorido - sulfite 75g	R\$120,00

Valor do investimento R\$ 620,00

Observações:

Primeira compra preencher cadastro.

Sempre que precisar alterar algo no orçamento.

Por favor informar o numero da proposta ou do orçamento

Ao confirmar este orçamento via e-mail solicitamos que informe o CNPJ no qual deverá ser faturado este pedido.

Caso deixe de ser informado será faturado no CNPJ cadastrado em nosso banco de dados, não cancelaremos a NF cujo CNPJ não foi informado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Forma de pagamento:

Prazo de entrega: a combinar

Representante : Venda Direta

Atenciosamente,

De acordo: _____ / ____ / ____
Cliente - visto e data.

ORÇAMENTO 2

magazineluz.com.br/notebook-hp-intel-core-i3-8gb-256gb-ssd-156-windows-11-g8/p/237133100/...
magalu
Busca no Magalu
Todos os departamentos
Ofertas do dia
Celulares
Móveis
Eletrodomésticos
TV e Vídeo
Informática
Saldão
Blaze o SuperApp
Cartão Magalu
Cacapaná do Sul - 96570-000

Magalu > Informática > Notebook > Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD 15,6" - Windows 11 G8

Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD 15,6" - Windows 11 G8

Código 237133100 | Ver descrição completa | HP



4.8 (476) Avaliar produto

Vendido e entregue por **MAGALU**

R\$ 2.464,41

à vista (7% de desconto)
ou R\$ 2.649,90 em 10x de R\$ 264,99 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 2.649,90
10x de R\$ 264,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA

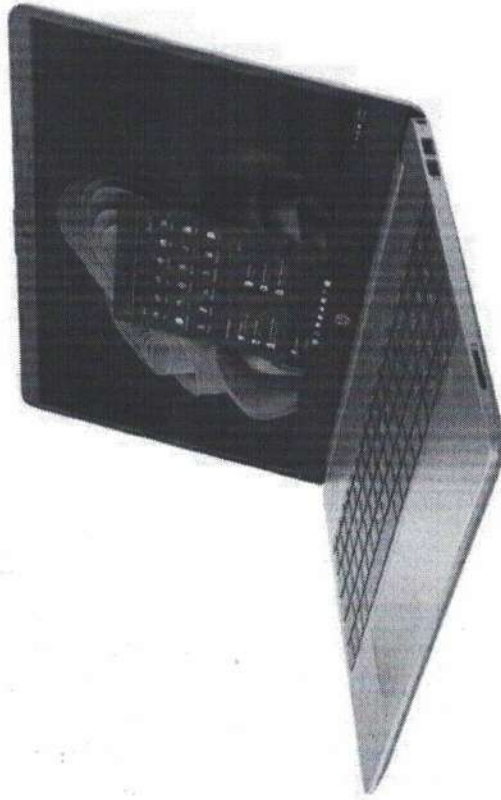
CACAPANÁ DO SUL, RS - 96570-000
alterar

Recibe em até 9 dias úteis
após o pagamento confirmado

Frete Grátis

Retire na loja a partir de 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Frete Grátis



ORÇAMENTO 3

faça login para visualizar os carrinhos salvos

Item



Notebook Inspiron 15 3000

Alterar configuração |
Salvar o item no carrinho

▶ Visualizar especificações completas

▶ Mostrar economia

Total do item:

Inclui 1 ano de garantia básica via correios

Atualizar para 1 ano de assistência básica no local

Recomendado pela Dell

PROMOÇÃO! Técnico no local para reparo.

Mostrar Detalhes

1

Remove

R\$2.698,00

- R\$249,00

R\$2.449,00

Insira seu cupom

Digite o código do cupom

Usar cupom

Subtotal (1 item)

R\$2.449,00

Frete

Grátis

Total

R\$2.449,00

Impostos incluídos

Parcele em até 10x sem juros no Cartão de Crédito
ou em até 12x sem juros no PayPal.

Para compras via Pix, entre em contato com nosso
time de consultores via chat, WhatsApp ou 0800.

Finalizar

Imposto e frete

Para empresas com CNPJ contribuintes do ICMS, o valor final do produto pode variar de acordo com o estado de entrega, devido regras definidas pela Emenda Constitucional n.º 87

Estado fiscal

Estado

CPF

Rio Grande do Sul

calcular

Continuar comprando

Salvar carrinho | Enviar seu carrinho por e-mail



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

ITEM: Notebook

DESCRIÇÃO DO ITEM: Notebook com processador Intel Core i3, com 8g de memória RAM e HD de 256 Giga

		Valor do Produto	Data do orçamento	Responsável pelo orçamento
Orçamento 1	<p>Notebook Lenovo Ideapad 3i Intel Core i3 4GB - 256GB SSD 15,6" Full HD. Disponível no link: ">https://www.magazineluiza.com.br/notebook-lenovo-ideapad-3i-intel-core-i3-4gb-256gb-ssd-156-full-hd-windows-11-82md000abr/p/235134600/in/note/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67171&gclid=Cj0KCQjw756lBhDMARIsAEi0Agm-roxbavDH1wXNiCe4jSnpWVzdSAOlD1KXYyXjkDpq9dFIDu1tcaAmWPEALw_wcB&gclidsrc=aw.ds></p>	R\$ 2.194,71	07/07/2023	Carolina
Orçamento 2	<p>Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD 15,6". Disponível no link: ">https://www.magazineluiza.com.br/notebook-hp-intel-core-i3-8gb-256gb-ssd-156-windows-11-g8/p/237133100/in/note/?force=8&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67171&gclid=Cj0KCQjw756lBhDMARIsAEi0Agmel_2ksHaB5gGndtleOto_NsueUPg4Uwj6_-lkLEC7ldHFhmnoyllaAheVEALw_wcB&gclidsrc=aw.ds></p>	R\$ 2464,41	07/07/2023	Carolina
Orçamento 3	<p>Notebook DELL Inspiron 15 3000. Disponível no link: ">https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/bdp/spd/inspiron-15-3511-laptop/i3511u1017w?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000099538575&gclid=Cj0KCQjw756lBhDMARIsAEi0AgIEiGZx7y-sBdum_KmgvRQjyOogVRm8EL3N7BPjGPOg_wp4naxtlWUaAncbEALw_wcB&gclidsrc=aw.ds></p>	R\$ 2449,00	07/07/2023	Carolina



CASA DAS FRAGMENTADORAS

A/C Recicla Pampa /RS

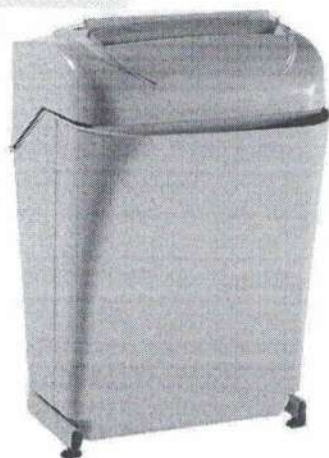
São Paulo, 25 de Julho de 2023

Maura Pier

Tel.: (11) 4193-3555

maura@casadasfragmentadoras.com.br

FRAGMENTADORA PARA USO EM ESCRITÓRIO



KOBRA 240 SS5

Tiras: 5,8 mm



CARACTERÍSTICAS

- Resistentes a cliques e grampos – **Pentes raspadores metálicos;**
- **Funcionamento contínuo;**
- Silenciosa;
- **Sistema automático de economia de energia (Energy smart)**
- Tração por corrente e engrenagens metálicas;
- Acionamento automático ao inserir papel;
- Sensor de presença do cesto;
- Rodízios para fácil locomoção
- Certificação de qualidade e segurança IEC 60.950;
- **Haste para inserção de CDs e cartões de crédito.**
- Separador de aparas papel/Cds e cartões de crédito

Modelo	KOBRA 240 SS5
Tipo de corte	Tiras: 5,8 mm
Nível de Segurança	P2 (DIN 66.399)
Abertura de Inserção	240 mm
N. de Folhas 70 g/m ²	27 - 29 Folhas A4 / N. de Folhas 75 g/m 23 - 25 Folhas A4
Potência do Motor	530 watts (110 volts) 460 watts (220 volts)
Volume do Cesto	35 litros
Velocidade do Corte	4,2 m/min
Dimensões (mm) / Peso	37 x 33 x 60 / 14 kg
Sistema de reversão	Automática
Nível de Ruído	55 Db (Atende a Lei Federal N°6514/NB-95)
Capacidade para fragmentar	Papéis, Cliques 2/0, grampos 26/6, CDs/DVDs e cartões de crédito.
Regime de Funcionamento	Contínuo
Pentes raspadores	Metálicos
Tipo de Motor	Indução Magnética

www.casadasfragmentadoras.com.br

Rua Max de Vasconcelos, 98 – Chácara São João

São Paulo- SP - CEP: 05109-240



CASA DAS FRAGMENTADORAS

CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DAS FRAGMENTADORAS KOBRA 240



SEPARADOR DE
APARAS



SISTEMA DE ECONOMIA
DE ENERGIA



TRAÇÃO POR
CORRENTE



HASTE PARA
INSERÇÃO DE CD E
CARTÕES

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

R\$ 6.746,35

Sujeito a alterações devido à variação
do câmbio (Euro)



FRETE CIF

Até 5 dias Úteis +
O prazo da transportadora

FORMA DE PAGAMENTO: pagamento a vista antecipado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Por 30 dias.

sujeito à disponibilidade em estoque

DADOS DO FORNECEDOR:

Casa das Fragmentadoras Comércio
de Máquinas LTDA

CNPJ: 17.249.819/0001-90

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 1821-X
Conta Corrente: 240243-2



**GARANTIA
12 MESES**

Contra defeitos
De fabricação



**ASSISTÊNCIA
TÉCNICA
CREDENCIADA**

Nas Capitais
dos Estados



ORÇAMENTO Nº V 0061/2023

Data: 21/07/2023.

A/C
Associação Recicla Pampa.

Conforme solicitado, estamos enviando abaixo orçamento para fornecimento de máquina Fragmentadora de papéis:

Máquina Fragmentadora KOBRA 240 SS5:
Valor total para 01 (uma) unidade: R\$ 9.699,00.

Máquina Fragmentadora KOBRA 240.1 S5:
Valor total para 01 (uma) unidade: R\$ 10.999,00.

Máquina Fragmentadora KOBRA 240 TS S5:
Valor total para 01 (uma) unidade: R\$ 11.699,00.

Validade da proposta: 05 DIAS.

Pagamento: A vista (PIX ou depósito bancário)

Frete: Grátis

Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação. (Garantia Balcão)

Att

Roberto Ladwig

02.596.904/0001-57

**NEWTRON COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**Av Victor Barreto 874
Centro - Cep 92010-000
Canoas - RS**

WSG Brasil

Para: rrios.sm@gmail.com
Assunto: A/C: Srta. Rafaela - Segue conforme solicitado, orçamento de máquinas fragmentadoras de papel modelo Kobra 240 SS5, e modelo kobra 245 TS SS5
Anexos: produto_Foto1_10251653 (1).jpg

W.S Brasil

ENDEREÇO: Rua Luta Popular n. 10 A

Comércio e assistência técnica Ltda. – Cid. Nova Heliópolis – São Paulo – SP.

TEL/FAX: (011) 2914 66 90 (PABX) - **CEP:** 04235-330

E-mail: wsgbrasil@wsgbrasil.com.br **Site:** www.wsgbrasil.com.br

CNPJ nº 06.932.721/0001-16 - I.E nº 116.889.591-117

Tradição, Respeito e Qualidade

São Paulo, 25 de julho de 2023.

Para: Associação Recicla Pampa.
A/C: Srta. Rafaela (Depto. de Compras / Comercial).
Tel.: (055) 9956 32 18

CNPJ nº .

Boa tarde.

Venho por meio desta, passar orçamento conforme solicitado:

- Fragmentadora de papel profissional modelo Kobra 240 SS5:

Marca: Kobra

Abertura da Boca: 240 mm

Tipo de Corte: Tiras

Capacidade de Corte (A4 70 gr.): Até 29 folhas por vez (sulfite 70 gr.)

Tamanho do Corte: 5,8 mm

Potência do Motor: 460 watts

Velocidade: 5,4 m/mim

Voltagem: 110 V ou 220 V

Tamanho do Cesto: 35 Litros

Dimensões (com o cesto): 370x330x560 mm (Altura x Largura x Profundidade).

Peso: 14 Kg

OBS: Fragmentação automática | Sistema de proteção de sobre-carga.

OBS: Máquina com sistema de economia de energia.

Destrói papéis, grampos, cartão de crédito e CD'S (um por vez).

OBS: Clips e outros materiais não.

Nível de segurança: P2 - Din 66399

Nível de ruído: 55 DB/A

OBS: Todas as engrenagens metálicas, maior resistência e durabilidade.

OBS: Procedência do material: Importado.

OBS: Garantia da Máquina: 1 ano (Defeitos de Fabricação).

PREÇO UNITÁRIO: R\$13.700,00.

OBS: Valor total desta cotação, para 01 unidade, deste material: R\$13.700,00

(Treze Mil, e Setecentos Reais).

- Fragmentadora de papel profissional modelo Kobra 245 TS SS5:

PREÇO UNITÁRIO: R\$22.000,00

Procedência do Produto: Importado.

Tipo de Corte: Tiras.

OBS: Valor total desta cotação, para 01 unidade, deste material: R\$22.000,00

(Vinte e Dois Mil Reais).

OBS: No momento, tem as 2 voltagens em estoque, ok.

Mas, poucas unidades, ok (dependendo da quantidade).

Qualquer dúvida, por favor, entre em contato conosco, temos poucas unidades, destas máquinas em nosso estoque.

Ficamos no aguardo, do seu retorno, grato e precisando dos nossos produtos e serviços, estamos aqui, à sua disposição.

Dúvidas, ou definição entre em contato conosco.

NCM do produto nº 84411090.

OBS: Segue em anexo, a foto da máquina fragmentadora de papel profissional modelo Kobra 240 SS5.

**Forma de Pagamento: Faturado 28 dias ou 2 vezes
(Ato 70% ; 28 Dias 30%).**

Assistência Técnica: Permanente em São Paulo (Balcão)

Garantia das Máquinas: 1 ano (Defeitos de Fabricação).

Pagamento à vista: 5% de desconto

Faturamento Mínimo: R\$400,00

Prazo de Entrega: De 12 a 20 dias úteis, após aprovação do cadastro e a confirmação do pedido + o prazo da transportadora (dependendo da quantidade, voltagem e do modelo da máquina).

Validade da Proposta: 15 Dias ou até a duração de nosso estoque.

OBS: No caso das primeiras compras com a nossa empresa, o pagamento terá que ser obrigatoriamente à vista, pagamento à vista 5% de desconto (depósito antecipado em conta corrente, cheque nominal à empresa contra entrega, dinheiro, pag seguro (cartão), pix, transferência ou boleto bancário antecipado).

OBS: Outras formas de pagamento, mediante aprovação de cadastro, e autorização por parte de nossa gerência, ok.

- Segue abaixo, nossos dados bancários:

Banco Santander - (033)

Agência: 3037

Conta Corrente nº: 13000142-4

Favorecido: W.S Brasil Comércio e Assistência Técnica Ltda.

CNPJ nº 06.932.721/0001-16

OBS: Não temos conta em outro Banco, ok, somente a conta acima informada.

Por enquanto.

Não feche o pedido com outra empresa, antes de nos consultar.

OBS: Para liberar a mercadoria, vamos precisar de alguns dados para o nosso cadastro como:

Razão Social:

Endereço:

Tel:

Contato:

Número do CNPJ e a Cópia do Cartão do CNPJ (atualizado):

Número da Inscrição Estadual:

Pelo menos 3 referências comerciais (Atualizadas):

**Pelo menos 3 boletos pagos de outras empresas, nos últimos 3 meses
(passar via fax, whatsapp ou via e-mail).**

**OBS: No valor acima, esta o valor dos produtos, com todos os impostos inclusos,
inclusive o valor do frete.**

**Visite nosso site (www.wsgbrasil.com.br). Sem mais para o momento, aguardo
contato para maiores esclarecimentos ou confirmação do pedido.**

Adicione nosso site aos favoritos: www.wsgbrasil.com.br

Roan Rodrigues - Vendas

(W.S Brasil).

E-mail: wsgbrasil@wsgbrasil.com.br

Site: www.wsgbrasil.com.br

Tel: (011) 2914 66 90 (PABX), ou 9 3003 26 42

@roan.wsgbrasil

Fax: O mesmo



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR(A) DECIO BECKER, maior, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº 2014402628 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 323.863.200-06, **ALCEU BECKER**, maior, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº 1027969862 - SSP/RS e inscrito no CPF nº 451.721.880-53, **JANINE BECKER**, maior, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da CIRG nº 6079253073 – SSP/RS e inscrita no CPF nº 818.690.020-91 e **VITOR BECKER**, maior, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CIRG nº 8044410127 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 258.406.030-04, doravante denominados LOCADOR(S);

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29, neste ato representado por **EVA REGINA SANTOS HEMAM**, maior, brasileira, casada, catadora, portadora da CIRG nº 5059734904 - SSP/RS e inscrita no CPF nº 483.366.450-04, residente e domiciliada, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS;

CLÁUSULA PRIMEIRA: LOCADOR(A) dá em locação um imóvel de sua propriedade para fins comerciais com as seguintes dependências: **Um galpão situado a Av. Barão do Cerro Formoso, n° 1043, Bairro Santa Rita, na cidade de Caçapava do Sul;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de **60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no art. 46 da Lei 8.245/91, iniciando no dia **04 de Agosto de 2020** para terminar, de pleno direito, em **04 de Agosto de 2025**, independente de aviso ou notificação extrajudicial. Se as partes não se manifestarem sobre a rescisão do contrato nos **30 (trinta) dias** que se antecedem ao seu término, fica esse **PRORROGADO** por **PRAZO INDETERMINADO** continuando em vigor todas as cláusulas do contrato incluindo as garantias locatícias até a definitiva devolução do imóvel desocupado de pessoas e conteúdo;

Parágrafo único: O imóvel se encontra à venda, ficam o LOCATÁRIO no compromisso de permitir a visitação por possíveis interessados na compra, no caso de venda do imóvel, o LOCATÁRIO terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel conforme condições descritas nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** a serem pagos em moeda corrente pelo LOCATÁRIO(A) até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente ao vencido, servindo o recibo de comprovante de pagamento do aluguel.

Parágrafo único: O aluguel será pago diretamente ao **PROPRIETÁRIO ALCEU BECKER**, a serem pagos em moeda corrente pelo LOCATÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da data deste contrato, conforme legislação vigente e Índice Geral de Preços e Mercado (IGP-M) fornecido pelo FGV, que é de 01 (hum) ano; ou outro índice que vier a ser estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: Os aluguéis e encargos que não forem quitados até o prazo convencionado (clausula terceira) serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo

Decio Becker *Alceu Becker* *Janine Becker* *Vitor Becker*

pagamento, acrescidos de multa contratual de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% ao mês.

Parágrafo único: Caberá ao LOCATÁRIO(A) às penalidades decorrentes dos atrasos nos pagamentos de luz, água, e etc.;

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO(A) obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, no final a locação, no mínimo, nas mesmas condições de habitabilidade recebida, de acordo com o termo de vistoria, correndo exclusivamente por sua conta, os reparos tendentes à conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos e reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, e as multas que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos, com exceção das aquelas que são de obrigação do LOCADOR(A) conforme mencionado na lei do inquilinato 8.245, artigo 22, inciso IX;

Parágrafo primeiro: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na cláusula sétima, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o LOCATÁRIO(A) cumpra todas as exigências do LOCADOR(A), com base na vistoria referida;

Parágrafo segundo: O disposto no parágrafo terceiro supra aplicar-se a também, no que diz respeito aos reparos ou consertos que tiverem que ser executados no curso da locação;

Parágrafo terceiro: Quando da desocupação e entrega do imóvel, o LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas luz, água, e taxas que vierem a ser criadas pela prefeitura que sejam de responsabilidade legal ou contratual do LOCATÁRIO(A), **correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados;**

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito do LOCADOR(A) e não darão direito à indenização ou retenção e, finda a locação, poderá o LOCADOR(A) exigir-lhe retirada;

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO(A) obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, e das de saúde, os regulamentos e convenções do edifício, ficando responsável pelas multas a que der causa;

CLÁUSULA NONA: O LOCADOR(A) poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao LOCATÁRIO(A) direito a qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos: a) Em caso de não pagamento pontual do aluguel e encargos ou a falta do exato cumprimento de qualquer das obrigações; b) Em caso de sinistro ou desapropriação; c) Dar destinação diversa do que consta no contrato; e) Sublocar o imóvel sem autorização expressa do LOCADOR(A); f) Infringir qualquer das cláusulas do presente contrato; g) Causar qualquer transtorno aos vizinhos;

Isaías B.

Almeida

CLÁUSULA DECIMA: O contrato é regido pela lei do inquilinato nº 3.245/91 e Código Civil Brasileiro, no que couber, devendo os problemas que surgir serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Foro Central desta cidade, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato;

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual conteúdo e teor para que surjam seus legais e jurídicos efeitos na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.

Caçapava do Sul, 04 de Agosto de 2020.

03 AGO. 2020

TABELIONATO
NOTAS

Decio Becker

DECIO BECKER

Locador (a)

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Alceu Becker

ALCEU BECKER

Locador (a)

Cartório
Trentin

Janine Becker

JANINE BECKER

Locador (a)

TABELIONATO
KLEIN

Vitor Becker

VITOR BECKER

Locador (a)

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Eva R S Hemam

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLA PAMPA
representada por **EVA REGINA SANTOS HEMAM**
Locatário (a)

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua João de Castilhos, 361 - Fone: (51) 3371-3111/3371-3124 - Santa Cruz do Sul - RS
TABELIONATO TRENTEIN - TABELIA / C/CL. TABELIA@cartorioptre.com.br

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Janine Becker, assinalada com a
seta de meu selo nº 0518.01.2000001.503.03.1000

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maurício Trindade
Escritor Autorizado

Santa Cruz do Sul, quinta-feira, 13 de agosto de 2020
Henrique Silveira Neto Trentin - Tabelião Substituto Emol. R\$ 200,00
Selos digitais: R\$ 1.40, 278



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
AV. NEREU RAMOS, 761 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3347-0005 / 3347-1747 / 3345-2549
notas@tabelionatopizarra.com.br - www.tabelionatopizarra.com.br

Reconheço por Autenticação a firma de DECIO BECKER, e dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Balneário Piçarras - SC, segunda-feira, 3 de agosto de 2020

JOSIMARA DA SILVA PADILHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 3,50 + ISS R\$ 0,175 + Selos R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,48 (Selos Digitais de Fiscalização do tipo NORMAL - FISC22582-1PQ6)

Josimara da Silva Padilha



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Vitor Becker
indicada com a seta Dou fe

Lajeado, 7 de agosto de 2020

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Paulo Henrique Schneider - Escrevente

Emot: R\$ 7,40 0357 01 1900010.85890 (7EA)

Vitor Becker
Paulo Henrique Schneider

**TABELIONATO DE
ÇAÇAPAVA DO SUL**

Rua Lúcio Jairo, 186 - Centro
Caçapava do Sul - RS - CEP: 96570-000
Fone/Fax: (51) 3281-1977
E-mail: tabelionatosul@caçapava.com.br



Reconheço como AUTÊNTICAS as assinaturas de ALCEU BECKER
e EVA REGINA SANTOS HEMAN Dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2020

Tiani Chaves Oliveira - Escrevente Autorizada

Emot: R\$ 14,80 + Selo digital: R\$ 3,90 - 0089 01 1900001.32477 e 32478

Alceu Becker
Eva Regina Santos Heman
Tiani Chaves Oliveira
TIANI CHAVES OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

